



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.252 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 239.157,85 (duzentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para a Reforma de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Contrato de Repasse nº 891356/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social - Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	08.244.0012.1311	44.90.51.00	1.665	238.750,00
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social - Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	08.244.0012.1311	44.90.51.00	1.704	407,85
	Total				239.157,85

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 891356/2019/MCIDADANIA/CAIXA – Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social - Gestão	08.244.0012.2057	33.90.39.00	1.704	407,85
	Total				407,85



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de janeiro de 2022.

Jose Phillippe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal